

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Tipo: Menor preço unitário

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 17/07/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 29/07/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 29/07/2024.

Disputa de lances: Às 10h00min do dia 29/07/2024.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.696.429,40

Fontes de recursos: Federal, Estadual e Própria.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024 estará disponível a partir das **12h00min do dia 17/07/2024** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 16 de julho de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO	11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	17
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO	18
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS.....	19
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	19
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 2.261/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **20 (vinte) itens (lotes exclusivos, de cota principal e reservada)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição.

3.1.1. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, a qual **poderá ser prorrogada**.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2. e 5.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2. e 5.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os licitantes **não poderão** ofertar propostas com **quantitativo inferior** ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.5.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

10.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.6.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.6.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.6.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.6.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.6.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.6.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência(Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma 1Doc, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

12.8. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10.1. por razão de interesse público; ou

12.10.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.9., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **advertência;**

16.2.2. **multa;**

16.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava, 16 de julho de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 2.261/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares para pacientes que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva no intuito primordial de sanar a ineficiência alimentar.

2. Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Leite em pó a base de leite de vaca para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida , que contém ácidos graxos de cadeia longa, o DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem com 400 g. TIPO: NAN 1, APTAMIL 1	lata	5.000
2	Suplemento alimentar em pó, para crianças de 01 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico e normoproteico, com baixo índice de lactose ou isento de lactose, com baixo índice de sódio, com sacarose, com densidade calórica 1.0 kcl/ml e distribuição: proteínas 10 a 15%, carboidratos 40 a 60 %, lipídeos 20 a 35%, com sabor, embalagem podendo ter 380 a 400 gramas a lata. Tipo: Pediassure / Nutren Jr	lata	2.400
3	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, empó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalórico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com ou sem sabor, TIPO: Nutren 1.0, Ensure ou similar de igual ou superior qualidade, embalagem com 400 gr.	lata	6.500
4	Alimento nutricionalmente completo e normocalórico na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem contendo 800 g. TIPO: ENTERAL COMP	lata	4.000
5	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Tipo sustentagem ou sustevit, similar de igual ou superior qualidade em termos nutricionais. Embalagem: contendo 400gr.	lata	2.500



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde
Rua São Salvador, 70
Email: igarapava.saude@gmail.com.br

6	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, empó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalorico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com sabor de chocolate , embalagem contendo 400 gr. Padrão: ENSURE (Obrigatório)** Ação Judicial: nº 0000787-89.2017.8.26.0242	lata	120
7	Fórmula infantil com ferro para lactentes com regurgitação. Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gastroesofágico, contém ácidos graxos de cadeia longa como o araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA), nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente. Tipo: Aptamil AR , Embalagem contendo 400 Gr.	lata	1.500
8	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem contendo 400grs – Ação Judicial nº 0001262-74.2019.8.26.0242 NEOCATE ADVANCE (Obrigatório)	lata	600
9	Milnutri Premium é o Composto Lácteo que possui DHA, ferro, vitaminas e minerais e um mix exclusivo de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças. . Embalagem contendo 800grs. AÇÃO JUDICIAL nº 0002587-21.2018.8.26.0242 MILNUTRI Premium (Obrigatório)	lata	100
10	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, empó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou semsacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalorico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%,carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - sabor baunilha. Obrigatório: Nutren 1.0 , embalagem com 400 gr. Ação Judicial nº 0000988-08.2022.8.26.0242.	lata	300
11	Fresubin Energy 1.5 kcal – Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Contém 1 litro. – Sistema Fechado - Obrigatório: Fresubin Energy 1.5 kcal – Ação Judicial nº 0000075-55.2024.8.26.0242	unidade	1.000
12	Neoforte – suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. É um produto com 1.0kcal/mL e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. Lata 400grs Obrigatório: Neoforte lata 400grs	Lata	300



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde
Rua São Salvador, 70
Email: igarapava.saude@gmail.com.br

13	Ninho Forti+ Zero Lactose é um composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. – lata 400grs Obrigatório: Ninho Forti+ Zero Lactose – lata 400grs	lata	300
14	NEOCATE – LATA 400GRS OBRIGATORIO: AÇÃO JUDICIAL Nº 000017-07.2024.8.26.0242	Lata	300

*A(s) marca(s) constante(s) tem o intuito meramente informativo, devendo o produto ofertado ser de qualidade igual ou superior em termos nutricionais. Art. 41, I, D.

**Por ser oriundo de ordem judicial, deverá ser ofertado, obrigatoriamente, o produto que atenda a marca em questão. Art. I, C

Obs.: O produto Tropic Basic não atende a exigência de ser hipossódica, tendo em vista seu teor de sódio ser superior a 200mg / 100g, bem como, em oportunidades anteriores, essa Administração efetuou a aquisição do referido produto, sendo alvo de inúmeras críticas e reclamações dos pacientes / usuários do mesmo, onde era alegado que o referido produto era de baixa diluição e que ocasionava ao final desperdício e consequentemente não atendia ao propósito (certidão em anexo).

3. Prazo da Ata de Registro de Preços:

O prazo desta contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogáveis, com entrega parcela, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4. Justificativa:

Solicitamos a aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares para pacientes que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva no intuito primordial de sanar a ineficiência alimentar.

5. Modo de Execução do serviço ou de fornecimento do objeto e obrigações da contratada:

A contratação será realizada parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. Os leites e ou suplementos desta contratação deverão ser entregues na forma em que são apresentados no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas. As entregas do objeto desta contratação deverão ser realizadas na Farmácia Municipal de Igarapava, localizado na Rua São Salvador, 70 – Centro – Igarapava/SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, de segunda feira a sexta feira, no horário de funcionamento das 7:00 horas as 16:00 horas. O prazo para a entrega dos leites e ou suplementos será de 5 cinco dias úteis. Os leites e ou suplementos deverão ser entregues acondicionamento com suas respectivas considerações, em caixas de papelão. Os leites e ou suplementos quando entregues, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.



6. Gestão do Contrato e obrigações da contratante:

Os leites e os suplementos serão recebidos pelos funcionários: Neila Cristina Bisinoto e ou Adriano Humberto Silva. **A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Médica – Neila Cristina Bisinoto – CPF: 225.537.948-19. A Fiscalização do Contrato ficará ao cargo do Atendente de Farmácia – Adriano Humberto Silva – CPF: 322.344.718-00.** No ato do recebimento do produto será analisado a embalagem primária (caixa de transporte), Nota Fiscal e volume de entrega. O prazo para o recebimento definitivo será de 5 cinco dias úteis. Após o recebimento definitivo será analisado:

- Ordem de fornecimento;
- Quantidades de leites e ou suplementos entregues;
- Embalagem secundária;
- Data de validade;
- Número do lote.

Caso haja divergências no produto entregue, o prazo para substituição deve ser 15 dias.

7. Condições de Pagamento:

O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. Critério de seleção do fornecedor:

A contratação será mediante a licitação, com o fundamento de ter ocorrido uma licitação anterior e esses itens considerados desertos. Todos os produtos deverão estar de acordo com as Normas de Saúde/Sanitárias vigentes. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO (assinatura do contrato).**

- Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e

Leis Complementares que comprove a habilitação da empresa para o fornecimento de alimentos.

- Cópia do Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Enfermagem.

- Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado de



Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento Municipal de Saúde
Rua São Salvador, 70
Email: igarapavasauade@gmail.com.br

Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de

Enfermagem (COREN);

· Cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF ou COREN

legal do técnico responsável pela empresa.

· Registro no Ministério da Saúde e vigência do registro no Ministério da Saúde quando houver.

· Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde

subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar

o objeto deste certame.

9. Recursos Utilizados:

Poderão ser utilizados apenas recursos próprios e emendas parlamentares de custeio. Poderá ser utilizado recurso oriundo de Programas Federal ou Estadual específicos para a compra do objeto desta licitação, se surgirem durante a execução do contrato.

10. Responsável pelo Termo de Referência:

O responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Adriano Humberto Silva – CPF: 322.344.718-00, cargo de Atendente de Farmácia.

Igarapava, 18 de abril de 2024

Adriano Humberto Silva
Atendente de Farmácia
Departamento Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 2.261/2024

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA P/ LACTENTES NO 1º SEM. DE VIDA para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, que contém ácidos graxos de cadeia longa, o DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 400 g	3750	LATA	35,77	134.137,50
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ TIPO NUTREN JÚNIOR (similar ou de superior qualidade em termos nutricionais): suplemento alimentar em pó, para crianças de 01 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico e normoproteico, com baixo índice de lactose ou isento de lactose, com baixo índice de sódio, com sacarose, com densidade calórica 1.0 kcl/ml e distribuição: proteínas 10 a 15%, carboidratos 40 a 60 %, lipídeos 20 a 35%, com sabor, embalagem de, no mínimo, 400 gramas.	1800	LATA	58,26	104.868,00
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	DIETA ENTERAL / ORAL EM PÓ INFANTIL DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS DE IDADE E ADULTOS nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalórico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com ou sem sabor, tipo nutren 1.0 ou similar de igual ou superior qualidade, embalagem com, no mínimo, 400 gr.	4875	LATA	52,32	255.060,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800 G. TIPO: NUTRISON Alimento nutricionalmente completo e normocalórico na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem contendo 800 g. TIPO: NUTRISON	3000	LATA	135,30	405.900,00
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5	LEITE DESNATADO EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, LEITEINTEGRAL EM PÓ, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, C, D, E, B12, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E SULFATO FERROSO Tipo Sustagem ou similar de igual ou superior qualidade em termos nutricionais. Embalagem no mínimo 400grs.	1875	LATA	42,74	80.137,50
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
6	DIETA ENTERAL/ORAL EM PÓ INFANTIL ENSURE SABOR CHOCOLATE Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, em pó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalorico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com sabor de chocolate, embalagem com, no mínimo, 400 gr. Padrão: ENSURE (Obrigatório)** Ação Judicial: nº 0000787-89.2017.8.26.0242	120	LATA	92,72	11.126,40

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
7	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES (1500) Fórmula infantil com ferro para lactentes com regurgitação. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gastroesofágico, contém ácidos graxos de cadeia longa como o araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA), nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente. Tipo: Aptamil AR, Embalagem de, no mínimo, 400 Gr.	1500	LATA	48,08	72.120,00
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
8	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 400GRS – AÇÃO JUDICIAL Nº 0001262-74.2019.8.26.0242 NEOCATE ADVANCE (OBRIGATÓRIO) Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem contendo 400grs – Ação Judicial nº 0001262-74.2019.8.26.0242 NEOCATE ADVANCE (Obrigatório)	450	LATA	207,63	93.433,50
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
9	MILNUTRI PREMIUM É O COMPOSTO LÁCTEO DA DANONE QUE POSSUI DHA, FERRO, VITAMINAS E MINERAIS E UM MIX EXCLUSIVO DE NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO	100	LATA	59,39	5.939,00



	FÍSICO E MENTAL DAS CRIANÇAS. MlInutri Premium é o Composto Lácteo da Danone que possui DHA, ferro, vitaminas e minerais e um mix exclusivo de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças., acondicionado em embalagem, no mínimo de 800 grs. Ação Judicial nº 0002587-21.2018.8.26.0242				
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	DIETA ENTERAL / ORAL EM PÓ INFANTIL E ADULTO, DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE 1.0KCL/ML, EMBALAGEM 400GRS - PADRÃO: NUTREN 1.0 (OBRIGATÓRIO) AÇÃO JUDICIAL: Nº 0000988-08.2022.8.26.0242 DIETA ENTERAL / ORAL EM PÓ INFANTIL E ADULTO, DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE 1.0KCL/ML, EMBALAGEM 400GRS - PADRÃO: NUTREN 1.0 (OBRIGATÓRIO) AÇÃO JUDICIAL: Nº 0000988-08.2022.8.26.0242	300	LATA	50,88	15.264,00
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
11	FRESUBIN ENERGY 1.5 KCAL - DIETA ENTERAL LÍQUIDA CONTÉM 1 LITRO. - SISTEMA FECHADO OBRIGATÓRIO: FRESUBIN ENERGY 1.5 KCAL – AÇÃO JUDICIAL Nº 0000075-55.2024.8.26.0242 DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 15% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). CONTÉM 1 LITRO. - SISTEMA FECHADO OBRIGATÓRIO: FRESUBIN ENERGY 1.5 KCAL – AÇÃO JUDICIAL Nº 0000075-55.2024.8.26.0242	1000	UN	50,81	50.810,00



EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
12	NEOFORTE – SUPLEMENTO INFANTIL LATA 400GRS OBRIGATÓRIO: NEOFORTE LATA 400GRS SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E QUE APRESENTAM ESTAGNAÇÃO OU PERDA DE PESO, DIFICULDADE OU SELETIVIDADE ALIMENTAR. É UM PRODUTO COM 1.0KCAL/ML E COM ALTO TEOR DE FERRO, CÁLCIO E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADOS. LATA 400GRS OBRIGATÓRIO: NEOFORTE LATA 400GRS	300	LT	153,03	45.909,00

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
13	NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE . – LATA 400GRS OBRIGATÓRIO: NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE – LATA 400GRS É UM COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. OBRIGATÓRIO: NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE – LATA 400GRS	300	LT	25,86	7.758,00

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
14	NEOCATE LATA 400MG	300	LT	187,07	56.121,00

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
15	LEITE EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA P/ LACTENTES NO 1º SEM. DE VIDA para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, que contém ácidos graxos de cadeia	1250	LATA	35,77	44.712,50

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

	longa, o DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem com, no mínimo, 400 g				
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ TIPO NUTREN JÚNIOR (similar ou de superior qualidade em termos nutricionais): suplemento alimentar em pó, para crianças de 01 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico e normoproteico, com baixo índice de lactose ou isento de lactose, com baixo índice de sódio, com sacarose, com densidade calórica 1.0 kcl/ml e distribuição: proteínas 10 a 15%, carboidratos 40 a 60 %, lipídeos 20 a 35%, com sabor, embalagem de, no mínimo, 400 gramas.	600	LATA	58,26	34.956,00
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
17	DIETA ENTERAL / ORAL EM PÓ INFANTIL DIETA PARA USO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS DE IDADE E ADULTOS nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalórico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com ou sem sabor, tipo nutren 1.0 ou similar de igual ou superior qualidade, embalagem com, no mínimo, 400 gr.	1625	LATA	52,32	85.020,00
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
18	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM	1000	LATA	135,30	135.300,00

	ISOFLAVONAS. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800 G. TIPO: NUTRISON Alimento nutricionalmente completo e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem contendo 800 g. TIPO: NUTRISON				
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
19	LEITE DESNATADO EM PÓ, MALTO-DEXTRINA, LEITEINTEGRAL EM PÓ, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, C, D, E, B12, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E SULFATO FERROSO Tipo Sustagem ou similar de igual ou superior qualidade em termos nutricionais. Embalagem no mínimo 400grs.	625	LATA	42,74	26.712,50
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
20	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 400GRS – AÇÃO JUDICIAL Nº 0001262-74.2019.8.26.0242 NEOCATE ADVANCE (OBRIGATÓRIO) Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem contendo 400grs – Ação Judicial nº 0001262-74.2019.8.26.0242 NEOCATE ADVANCE (Obrigatório)	150	LATA	207,63	31.144,50

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 1.696.429,40



PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 2.261/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 2.261/2024

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Igarapava

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de empresa para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares para pacientes que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva no intuito primordial de sanar a ineficiência alimentar.

1 – Identificação do processo e Departamento solicitante:

- Número do Processo Administrativo: 1.453/24
- Departamento Municipal Solicitante: Departamento de Saúde
- Responsável Legal (Diretor do Departamento Municipal): Luiz Carlos Vergara Pereira

2 – Descrição da necessidade de Aquisição:

A desnutrição é uma condição clínica decorrente da falta de um ou mais nutrientes essenciais e corresponde a uma doença de natureza clínico-social multifatorial, com consequências para o paciente e a sociedade em geral, estando associada ao aumento de novas internações hospitalares, assim como morbidade e mortalidade elevadas.

A terapia nutricional tem como principais objetivos prevenir e tratar a desnutrição, preparar o paciente para o procedimento cirúrgico e clínico, melhorar imunidade e resposta cicatricial, entoar a resposta ao tratamento clínico e cirúrgico, prevenir e tratar as complicações infecciosas e não infecciosas decorrentes do tratamento e da doença, reduzir o tempo e a internação hospitalar, a mortalidade e, conseqüentemente, os custos hospitalares. Quando esses cuidados são prestados fora do âmbito hospitalar, é definida como terapia nutricional domiciliar (TND), onde é prestada a assistência nutricional e clínica ao paciente em seu domicílio e tem como objetivo recuperar ou manter o nível máximo de saúde, funcionalidade e comodidade do paciente e está associada à redução de custos assistenciais.

A terapia nutricional pode ser conduzida através da nutrição oral, enteral ou parenteral. É considerada segura e tem seu custo-benefício satisfatório quando bem indicada, com bom



Prefeitura Municipal de Igarapava

planejamento e monitoramento adequado por parte de equipe especializada, portanto se faz necessária a econômica aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais padrões ou modificadas afim de prevenir e tratar os casos de desnutrição, objetivando melhorar a resposta imunológica, resposta orgânica ao tratamento clínico, melhorar qualidade de vida e evitar complicações e reinternações, trazendo consequentemente economia de recursos de saúde.

3 – Descrição dos requisitos da Contratação:

As empresas licitantes deverão apresentar os documentos na Fase de Assinatura do Contrato:

- Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e
- Cópia do Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Enfermagem.
- Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo CRF ou COREN legal do técnico responsável pela empresa.
- Registro no Ministério da Saúde e vigência do registro no Ministério da Saúde quando houver.
- Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.

Apresentar amostra dos itens ofertados, conforme solicitação para análise da Equipe Técnica.

As amostras deverão:



Prefeitura Municipal de Igarapava

- Ser identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.
- As amostras deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o objeto deste certame.
- As amostras deverão ser enviadas juntamente com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.
- As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

As empresas classificadas terão 3 dias úteis para apresentar amostra do(s) item vencedor na SMS de nome da cidade, após o encerramento dos lances e verificação da documentação.

O resultado da análise das amostras será divulgado em até 5 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

4 – Possíveis Soluções VS Custos:

1. Solução 01:

Pregão Eletrônico – Contrato (Art 18, I da Lei 14.133/2021) essa contratação gera obrigação de aquisição de compra dos medicamentos licitados;

2. Solução 02:

Ata de Registro de Preço – Contrato (Art 82, da Lei 14.133/2021) essa contratação não gera obrigação de aquisição de compra, com duração de 1 ano e podendo ser prorrogado por mais 1 ano;

3. Solução 03:

Fornecimento Contínuo (Art 106 da Lei 14.133/2021) . conceito de fornecimentos e serviços **contínuos**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

A melhor Solução indicada para a Contratação de empresa para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares é a Solução 02 – Ata de Registro de Preço (Art 82, da Lei 14.133/2021) com duração de 1 ano e podendo ser prorrogado por mais 1 ano (Art 84, da Lei 14.133/2021).

5 – Estimativa das quantidades a serem Contratadas:

A média do quantitativo de consumo pode variar de acordo com o número de pacientes acompanhados, tipo de doença e óbitos, tendo em vista também a inclusão de pacientes novos com necessidade de terapia nutricional enteral ou oral. A estimativa da quantidade descrita abaixo torna como base o contrato anterior já vencido, ao qual houve por percepção a necessidade do aumento do quantitativo de alguns itens, mediante a inclusão de pacientes no período em que vigorou o contrato anterior.

Para este novo contrato, também teremos acréscimo de novas dietas e suplementos, somando ao hall de produtos destinados à terapia nutricional oral ou enteral.



Prefeitura Municipal de Igarapava

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Leite em pó a base de leite de vaca para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida , que contém ácidos graxos de cadeia longa, o DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem com 400 g. TIPO: NAN 1, APTAMIL 1	lata	5.000
2	Suplemento alimentar em pó, para crianças de 01 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico e normoproteico, com baixo índice de lactose ou isento de lactose, com baixo índice de sódio, com sacarose, com densidade calórica 1.0 kcl/ml e distribuição: proteínas 10 a 15%, carboidratos 40 a 60 %, lipídeos 20 a 35%, com sabor, embalagem podendo ter 380 a 400 gramas a lata. Tipo: Pediassure / Nutren Jr	lata	2.400
3	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, empó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalórico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com ou sem sabor, TIPO: Nutren 1.0, Ensure ou similar de igual ou superior qualidade, embalagem com 400 gr.	lata	6.500
4	Alimento nutricionalmente completo e normocalórico na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem contendo 800 g. TIPO: ENTERAL COMP	lata	4.000



Prefeitura Municipal de Igarapava

5	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leiteintegral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Tipo sustagem ou sustevit, similar de igual ou superior qualidade em termos nutricionais. Embalagem: contendo 400gr.	lata	2.500
6	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, empó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalorico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com sabor de chocolate , embalagem contendo 400 gr. Padrão: ENSURE (Obrigatório)** Ação Judicial: nº 0000787-89.2017.8.26.0242	lata	120
7	Fórmula infantil com ferro para lactentes com regurgitação. FórmulaInfantil para lactentes de 0 a 12 meses, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gastroesofágico, contém ácidos graxos de cadeia longa como o araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA), nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente. Tipo:Aptamil AR , Embalagem contendo 400 Gr.	lata	1.500
8	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem contendo 400grs – Ação Judicial nº 0001262-74.2019.8.26.0242 NEOCATE ADVANCE (Obrigatório)	lata	600
9	Milnutri Premium é o Composto Lácteo que possui DHA, ferro,vitaminas e minerais e um mix exclusivo de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças. . Embalagem contendo 800grs. AÇÃO	lata	100



Prefeitura Municipal de Igarapava

	JUDICIAL nº 0002587-21.2018.8.26.0242 MILNUTRI Premium (Obrigatório)		
10	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, empó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalórico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - sabor baunilha. Obrigatório: Nutren 1.0 , embalagem com 400 gr. Ação Judicial nº 0000988-08.2022.8.26.0242.	lata	300
11	Fresubin Energy 1.5 kcal – Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Contém 1 litro. – Sistema Fechado - Obrigatório: Fresubin Energy 1.5 kcal – Ação Judicial nº 0000075-55.2024.8.26.0242	unidade	1.000
12	Neoforte – suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. É um produto com 1.0kcal/mL e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. Lata 400grs Obrigatório: Neoforte lata 400grs	lata	300
13	Ninho Forti+ Zero Lactose é um composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. – lata 400grs Obrigatório: Ninho Forti+ Zero Lactose –	lata	300



Prefeitura Municipal de Igarapava

	lata 400grs		
14	Neocate – lata 400 grs Obrigatório: Ação Judicial nº 000017-07.2024.8.26.0242	lata	300

*A(s) marca(s) constante(s) tem o intuito meramente informativo, devendo o produto ofertado ser de qualidade igual ou superior em termos nutricionais. Art. 41, I, D.

**Por ser oriundo de ordem judicial, deverá ser ofertado, obrigatoriamente, o produto que atenda a marca em questão. Art. 41, I, C.

Obs.: O produto Tropic Basic não atende a exigência de ser hipossódica, tendo em vista seu teor de sódio ser superior a 200mg / 100g, bem como, em oportunidades anteriores, essa Administração efetuou a aquisição do referido produto, sendo alvo de inúmeras críticas e reclamações dos pacientes / usuários do mesmo, onde era alegado que o referido produto era de baixa diluição e que ocasionava

6 – Estimativa do valor da Contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.112.543,36, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Estima-se que a compra será parcelada por item, de acordo com a necessidade dos pacientes do município.

8 – Contratações correlatos e ou interdependentes:

Não existe nenhuma outra contratação ou produtos relacionados em outro contrato paralelo. Apenas contrato do Pregão Eletrônico nº 10 já vencido, ao qual o processo consta este estudo terá a sua renovação.



Prefeitura Municipal de Igarapava

9 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

O Plano de Contratação do município está em fase de elaboração, sendo assim irá seguir a Lei Orçamentária Anual.

10 – Resultados pretendidos:

Pretende-se com a aquisição dos produtos dar continuidade ao efetivo aporte nutricional aos pacientes do município, que dependem da dispensação de dietas e/ou suplementos pelo Departamento Municipal de Saúde, cumprindo com o dever público constitucional de promover acesso à saúde.

A fiscalização da presente contratação ocorrerá pela conferência dos produtos entregues versus os produtos contratados, confrontando marcas, modelos, tamanhos de embalagem e aspectos gerais do produto, como embalagens íntegras, lacradas e limpas.

11 – Possíveis impactos ambientais e tratamentos:

A contratação deste objeto não impacta diretamente à riscos ambientais.

12 – Declaração de Viabilidade:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação dos produtos nutricionais elencados, será por meio da realização de Ata de Registro de Preço.

Assim sendo, faz-se necessário a abertura do Processo de Licitação.

13 – Responsável pela Conclusão do ETP:

Nome: Neila Cristina Bisinoto

Cargo: Coordenadora da Assistência Médica

Data: 18/04/2024.



Prefeitura Municipal de Igarapava



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **1.453/2024**

Departamento Municipal de Saúde de Igarapava

Responsável Legal : Luiz Carlos Vergara Pereira

Farmácia Municipal – Assistência Farmacêutica

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares para pacientes que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva no intuito primordial de sanar a ineficiência alimentar, com vigência para 12 (doze) meses.

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1 - Preços inexequíveis

Probabilidade : Baixa

Impacto: Medio

Dano: Não contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

Ações preventivas a serem tomadas:

- a) Levantamento prévio de preços junto ao mercado para fins de comparação com o valor atualmente pago no mercado.

Responsáveis – Departamento de Saúde e Divisão de Compras

Ação de Contingência

- a) Paralisação da entrega de Leites e Suplementos alimentares até que se realize outro processo licitatório;

Responsáveis : Departamento de Saúde e Divisão de Licitação

Risco 2 : Demora nos procedimentos da fase interna de licitação

Probabilidade : Média

Impacto: Médio

Dano: não contratação à tempo e pacientes sem receber leites e suplementos alimentares causando danos a sua saúde.

Ações preventivas a serem tomadas:

- a) Preparação todas as etapas em tempo hábil e com antecipação mínima de segurança no planejamento das contratações

Responsáveis pelas ações a serem realizadas:

Departamento Municipal de Saúde (gestor e fiscal do contrato) – Setor Farmácia

- b) Monitorar o calendário de licitações -

Responsáveis : Coordenadoria de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

Ações de Contingencia:

- a) Acompanhar internamente a tramitação do processo no 1DOC e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas, evitando assim a perda de tempo no encaminhamento do processo de licitação.

Responsáveis : Departamento de Saúde e Coordenadoria de Licitações e Contratos

- b)Paralização da entrega de Leites e Suplementos alimentares até que se realize outro processo licitatório;

Fiscal do Contrato : Mauricia Brochado Oliveira Soares

Gestor do Contrato: Andreia Francisco de Paula

Risco 3 - Fornecedor não assina o contrato por falta de apresentação de documentação exigida.

Probabilidade : baixa

Impacto: Médio

Dano: não contratação

Ações preventivas a serem tomadas:

- a) Solicitar documentos previamente.

Responsáveis : Coordenadoria de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

Ações de Contingencia:

a) Paralisação da entrega de Leites e Suplementos alimentares até que se realize outro processo licitatório;

Responsáveis : Departamento de Saúde e Coordenadoria de Licitações e Contratos

Risco 4 - Impugnações ao processo licitatório.

Probabilidade: baixa

Impacto: Médio

Dano: atraso na contratação

Ações preventivas a serem tomadas:

a) Edital elaborado conforme ordenamento jurídico.

Responsáveis: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Ações de Contingencia:

b) Paralisação da entrega de Leites e Suplementos alimentares até que se realize outro processo licitatório;

Responsáveis : Departamento de Saúde e Coordenadoria de Licitações e Contratos

Risco 05 - Licitação deserta

Probabilidade: baixa

Impacto: Médio

Dano: atraso na contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
E-mail: igarapavasaude@gmail.com

Ações preventivas a serem tomadas:

a) Especificações elaboradas de acordo com os padrões do mercado..

Responsáveis: Departamento de Saúde

Ações de Contingencia:

a) Paralisação da entrega de Leites e Suplementos alimentares até que se realize outro processo licitatório;

Responsáveis : Departamento de Saúde e Coordenadoria de Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação .

Igarapava, 18 de abril de 2024

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor Departamento de Saúde

Neila Cristina Bisinoto
Coordenadora da Assistência
Farmacêutica

Adriano Humberto Silva
Atendente de Farmácia

Jessica Silva Mastrangelo
Auxiliar Administrativa



Prefeitura Municipal de Igarapava

COTAÇÃO

1 – Identificação do processo e Departamento solicitante:

- Número do Processo Administrativo: 1.453/23
- Departamento Municipal Solicitante: Departamento de Saúde

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Empres a AMC	V. total
4	Alimento nutricionalmente completo e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem contendo 800 g. TIPO: ENTERAL COMP	lata	2000	61,00	122.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

Ítem	Descrição	Und.	Quant.	V. Empresa MB	V. total
2	Suplemento alimentar em pó, para crianças de 01 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, nutricionalmente completo e balanceado, normocalórico e normoproteico, com baixo índice de lactose ou isento de lactose, com baixo índice de sódio, com sacarose, com densidade calórica 1.0 kcl/ml e distribuição: proteínas 10 a 15%, carboidratos 40 a 60 %, lipídeos 20 a 35%, com sabor, embalagem podendo ter 380 a 400 gramas a lata. Tipo: Pediassure / Nutren Jr	lata	1200	37,65	45.180,00
5	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leiteintegral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Tipo sustagem ou sustevit, similar de igual ou superior qualidade em termos nutricionais. Embalagem: contendo 400gr.	lata	1200	25,42	30.504,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Empresa Nutri Arthi	V. Média total
1	Leite em pó a base de leite de vaca para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, que contém ácidos graxos de cadeia longa, o DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem com 400 g. TIPO: NAN 1, APTAMIL 1	lata	2400	13,00	31.200,00
3	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, em pó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo,			37,00	118.400,00





Prefeitura Municipal de Igarapava

	com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalorico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com ou sem sabor, TIPO: Nutren 1.0, Ensure ou similar de igual ou superior qualidade, embalagem com 400 gr.	lata	3200		
7	Fórmula infantil com ferro para lactentes com regurgitação. Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, pré espessada com amido de arroz, especialmente indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gastroesofágico, contém ácidos graxos de cadeia longa como o araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA),	lata	600	19,00	11.400,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

	nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente. Tipo: Aptamil AR , Embalagem contendo 400 Gr.				
--	---	--	--	--	--

Item	Descrição	Un d.	Quant.	V. Internet	V. Média
6	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, em pó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcl/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico,	lata	60	69,00	4.140,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

	normocalorico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - com sabor de chocolate , embalagem contendo 400 gr. Padrão: ENSURE (Obrigatório)** Ação Judicial: nº 0000787-89.2017.8.26.0242				
8	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças a partir de 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Embalagem contendo 400grs – Ação Judicial nº 0001262-74.2019.8.26.0242 NEOCATE ADVANCE (Obrigatório)	lata	300	254,99	76.497,00





Prefeitura Municipal de Igarapava

9	Milnutri Premium é o Composto Lácteo que possui DHA, ferro, vitaminas e minerais e um mix exclusivo de nutrientes que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças... Embalagem contendo 800grs. AÇÃO JUDICIAL n° 0002587-21.2018.8.26.024 2 MILNUTRI Premium (Obrigatório)	lata	48	39,19	1.881,12
10	Dieta enteral / oral em pó infantil dieta para uso oral ou enteral, empó, para crianças maiores de 4 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcal/ml, com ou sem sacarose,	lata	150	55,92	8.388,00





Prefeitura Municipal de Igarapava

	enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalorico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% e 30%, carboidratos 40% a 60%, lipídios 20% a 40% - sabor baunilha. Obrigatório: Nutren 1.0 , embalagem com 400 gr. Ação Judicial nº0000988-08.2022.8.26.0242.				
11	Fresubin Energy 1.5 kcal – Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína	unida de	500	50,16	25.080,00





Prefeitura Municipal
de Igarapava

	(caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Contém 1 litro. – Sistema Fechado - Obrigatório: Fresubin Energy 1.5 kcal – Ação Judicial nº 0000075-55.2024.8.26.0242				
12	Neoforte – suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. É um	lata	144	169,90	24.465,60





Prefeitura Municipal de Igarapava

	produto com 1.0kcal/mL e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. Lata 400grs Obrigatório: Neoforte lata 400grs				
13	Ninho Forti+ Zero Lactose é um composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. – lata 400grs Obrigatório: Ninho Forti+ Zero Lactose – lata 400grs	lata	144	21,99	3.166,56
14	Neocate - lata 400grs Obrigatório Ação judicial nº 000017-07.2024.8.26.0242	lata	300	179,90	53.970,00





Prefeitura Municipal
de Igarapava

Total						556.271,68



RECEBEMOS DE NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000016464 SÉRIE 001
EMISSÃO: 08/02/2023 - DEST. / REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - VALOR TOTAL: R\$ 35.600,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME RUA VICENTE DE CARVALHO, 315 - VILA SEIXAS - CEP:14020-040 - RIBEIRAO PRETO - SP TEL: (16)3610-2394 nutri_arthi@hotmail.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000016464 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3523 0212 3763 9500 0100 5500 1000 0164 6415 3598 2683 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230207121640 08/02/2023 16:05:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582090290119		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 12.376.395/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				CNPJ / CPF 45.324.290/0001-67		DATA DA EMISSÃO 08/02/2023	
ENDEREÇO RUA: DR. GABRIEL VILELA, 413				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 14540-000	
MUNICÍPIO IGARAPAVA		FONE / FAX (16)3173-8200		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL 08/02/2023	
						HORA DA SAÍDA	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF 45.324.290/0001-67		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO RUA: SÃO SALVADOR , 70				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 00000-000	
MUNICÍPIO IGARAPAVA				UF SP		TELEFONE / FAX	

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/03/2023	35.600,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
25.900,00	4.662,00	0,00	0,00	11.196,20	35.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL O PROPRIO						FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO						MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 88		ESPÉCIE VOL.		MARCA		NUMERAÇÃO 1		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS															
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA	ICMS	ICMS
261	NAN ESPESSAR - 400G	19011010	060	5405	UNI	100,00	19,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	NUTREN 1.0 BAUNILHA 24X400G BR	21069030	000	5102	LAT	100,00	37,00	0,00	3.700,00	3.700,00	666,00	0,00	18,00	0,00	0,00
279	NUTREN 1.0 BAUNILHA 24X400G BR	21069030	000	5102	LAT	600,00	37,00	0,00	22.200,00	22.200,00	3.996,00	0,00	18,00	0,00	0,00
103	NAN COMFOR 1 - 400G	19011010	060	5405	LT	500,00	13,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	NAN COMFOR 1 - 400G	19011010	060	5405	LT	100,00	13,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lei da Transparencia : Valor aproximado do imposto R\$ 11196,20 fonte IBPT SAÚDE PEDIDO: 183/23 PREGÃO: 9/2022 EMPENHO: 985-OR SOLICITAÇÃO: 163/2023 FAVOR DEPOSITAR (BANCO DO BRASIL AG: 6504-8 C/C: 74563-4)		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------



**MB COMERCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

AVENIDA DOUTOR ADOLFO MIRAGLIA, 1-40, VILA REGINA
17012-648 BAURU SP
Telefone(14) 3223-9764

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 1235
Série 0
FL 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
3523 0240 6138 8100 0130 5500 0000 0012 3515 8639 7669

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135230220107295 10/02/2023 15:26:32

**NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDAS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 209902505114 INSCR EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 40.613.881/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA		CNPJ/CPF 45.324.290/0001-67	DATA DE EMISSÃO 10/02/2023
ENDEREÇO CORONEL QUITO, 61	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 14540-000	10/02/2023
MUNICÍPIO IGARAPAVA	FONE/FAX 1631738200	UF SP	HORA SAÍDA / ENTRADA 15:25

FATURA

0 - A vista
1 - A prazo **1**
12/03/2023 20.144,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS 20.144,00	VALOR ICMS 3.625,92	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR FCP-ST 0,00	VLR APROX. TRIBUTOS (LEI 12.741/2012) 6.194,27	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.144,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 20.144,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BR4 TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA	FRETE POR CONTA 0-CIF	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 23246316000163
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 2800	MUNICÍPIO RIO CLARO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 587220280115		
QUANTIDADE 50	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 240,000	PESO LÍQUIDO 240,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO DOS PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CRT	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	Aliq ICMS	Aliq IPI
1373	SUSTENLAC BAUNILHA 400G Lote 220041577 Val 01-08-23 Qtd 100,00 Vir aprox. tributos RS 781,66 (30,7500% Conf. Lei 12741/2012. CHAVE 1 Fonte 1	21069090	2	000	5102	UN	100,000	25,4200	2.542,00		2.542,00	457,56		18,0	
1380	SUSTENLAC MORANGO 400G Lote 220011579 Val 02-08-23 Qtd 24,00 Lote 220021579 Val 29-09-23 Qtd 26,00 Vir aprox. tributos RS 390,83 (30,7500% Conf. Lei 12741/2012. CHAVE 1 Fonte 1	21069090	2	000	5102	UN	50,000	25,4200	1.271,00		1.271,00	228,78		18,0	
1382	SUSTENLAC CHOCOLATE 400G Lote 220031578 Val 03-08-23 Qtd 50,00 Vir aprox. tributos RS 390,83 (30,7500% Conf. Lei 12741/2012. CHAVE 1 Fonte 1	21069090	2	000	5102	UN	50,000	25,4200	1.271,00		1.271,00	228,78		18,0	
2056	TROPHIC INFANT BAUNILHA 400G Lote 220062410 Val 22-11-23 Qtd 400,00 Vir aprox. tributos RS 4630,95 (30,7500% Conf. Lei 12741/2012. CHAVE 1 Fonte 1	21069090	2	000	5102	UN	400,000	37,6500	15.060,00		15.060,00	2.710,80		18,0	

PREZADO CLIENTE
Só aceitaremos reclamações
de faltas e/ou avarias
no ato da entrega
mencionar no conhecimento e
no carnê da nota fiscal

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

ICMS Desonerado 0,00	ICMS FCP p/UF dest	Vir ICMS Inter. p/destino	Vir ICMS Inter. p/remetente	Vir ICMS Inter. p/destino	RESERVAÇÃO AO FISCO
Ind. presença 3=Operação não presencial, Teletendimento					
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO - PEDIDO N. 00178/23 EMPENHO N. 990-OR - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2022 PEDIDO FINALIZADO - DIG FLAVIA; BANCO DO BRASIL AGENCIA 0037-X CONTA CORRENTE 443891-4. LOCAL DE ENTREGA: FARMACIA MUNICIPAL - RUA SAO SALVADOR N. 70 - AO LADO DA SANTA CASA - CENTRO - IGARAPAVA/SP HORARIO: DAS 07HR AS 16HR - A/C: NEILA / JESSICA					





PREFEITURA DE
IGARAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 2.261/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2024

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar*, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total